RESOLUÇÃO N°. 061, de 07 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA ALTERAÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO – FASE II – PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – FIA ESTADUAL/ CEDCA-PR, DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada em 06 de Agosto de 2013 de 2013, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal No. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Junho de 2012;

CONSIDERANDO a Deliberação No. 049/2013 de 20/06/2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR, que deliberou pela habilitação dos serviços/programas de acolhimento para a segunda fase da Deliberação 022/2013;

CONSIDERANDO que dentre as Entidades/ Serviços/ Programas de Acolhimento, foi habilitada a Unidade de Acolhimento Institucional Masculina com a liberação do valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

CONSIDERANDO que por solicitação da Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Escritório Regional de Cascavel, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO/ Unidade de Acolhimento Institucional Masculina, houve a necessidade de alteração parcial do “objeto” do Plano de Trabalho e Aplicação, para a captação de recursos do FIA Estadual – Programa Crescer em Família;

CONSIDERANDO que após análise das alterações feitas na Planilha detalhada dos itens e valores a serem adquiridos com recursos do FIA, foram realizadas as seguintes inclusões em substituição a aquisição de veículo Doblo: *01 CONSOLE X-BOX INCLUSO KINETC SENSOR COM JOGOS, 02 CONTROLES, FONTE E CABOS, Valor Unitário R$ 1.150,00 e Valor Total R$ 1.150,00; 01 HD EXTERNO, PÓRTATIL, 500GB, Valor Unitário R$ 310,00 e Valor Total R$ 310,00; 01 MIXER, 2 VELOCIDADES, Valor Unitário 120,00 e Valor Total R$ 120,00; 01 ESTEIRA ELÉTRICA, Valor Unitário*

R$ 1.800,00 e Valor Total R$ 1.800,00; 04 APARELHOS DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL QUENTE/FRIO/DESUMIDIFICADOR C/ CONTROLE REMOTO CAP. MÁXIMA 10.000 BTU/H, Valor Unitário R$ 1.700,00 e Valor Total R$ 6.800,00; 01 BALCÃO BAIXO PARA SALA DE ESTAR, EM MDF, COM PORTAS DE CORRER, Valor Unitário R$ 600,00 e Valor Total R$ 600,00; 01 SOFÁ REVESTIDO EM COURISSÍMO, COM OITO LUGARES E POLTRONA DE CANTO, SOB MEDIDA, Valor Unitário R$ 2.500,00 e Valor Total R$ 2.500,00; 04 ROUPERIO COM TRES PORTAS CORREDIÇAS,Valor Unitário R$ 1.300,00 e Valor Total R$ 5.200,00; 01 APARELHO DE MUSCULAÇÃO MÓVEL COMPLETO, Valor Unitário R$ 1.192,00 e Valor Total R$ 1.192,00; 01 SACO DE PANCADA CHEIO, 1,20 M – PROFISSIONAL, Valor Unitário R$ 180,00 e Valor Total R$ 180,00; 01 MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA, Valor Unitário R$ 400,00 e Valor Total R$ 400,00; 10 COLCHÕES DE SOLTEIRO ORTOPÉDICO REVESTIDO EM COURISSIMO, Valor Unitário R$ 280,00 e Valor Total de R$ 2.800,00; 15 TRAVESSEIROS, Valor Unitário R$ 30,00 e Valor Total de R$ 450,00; 15 EDREDONS DE SOLTEIRO, Valor Unitário R$ 80,00 e Valor Total R$ 1.200,00; 15 COBERTORES DE SOLTEIRO, Valor Unitário R$ 130,00 e Valor Total de R$ 1.950,00; 52 TOALHAS DE BANHO, Valor Unitário R$ 25,00 e Valor Total de R$ 1.300,00; 52 TOALHAS DE ROSTO, Valor Unitário R$ 10,00 e Valor Total de R$ 520,00; 100 CUECAS TAMANHOS E CORES VARIADAS, Valor Unitário R$ 10,00 e Valor Total de R$ 1.000,00; 02 PARES DE LUVAS DE BOXE, Valor Unitário R$ 100,00 e Valor Total de R$ 200,00 e 55 HORAS de CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 55 HORAS x 400,00 HR – totalizando um montante de R$ 22.000,00 com a CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE REFERENTE A CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO - CARGA HORÁRIA TOTAL DE 25 HORAS x 400,00 HR, totalizando uma contrapartida de R$ 10.000,00.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR das alterações feitas na Planilha detalhada dos itens e valores a serem adquiridos com recursos do FIA, foram realizadas as seguintes inclusões em substituição a aquisição de veículo Doblo, supra citadas;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 07 de Agosto de 2013.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA